

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Chamamento Público Eletrônico nº 001/2024

Data de emissão: 03/04/2024

Processo Digital nº 1451/2024

O município de **CARAMBEÍ** – Estado do Paraná, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção **DE EMPRESA (S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ /PR, ENQUADRADOS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS.**

O link de acesso para acompanhamento do edital e todos os documentos pertinentes será disponibilizado no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo> e www.comprasnet.gov.br.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Carambeí, inscrito no CNPJ/MF nº.01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1.355, Jardim Europa, Carambeí torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO** para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste instrumento.

1.2. O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e suas alterações - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- b) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações- Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências;
- c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 e suas alterações - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- d) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- e) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 e suas alterações - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
- f) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



g) Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de empresa (s) do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do fundo de arrendamento residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de Carambeí /PR, enquadrados pelo Ministério das Cidades, através da portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas.

2.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, receptor da proposta, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

2.3. Não caberá ao Município de Carambeí qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

2.4. Para futura contratação da empresa, selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Carambeí, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos, levantamentos prévios e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura interna do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições determinadas pelo Agente Financeiro.

2.6. O empreendimento para produção no Programa Minha Casa, Minha Vida estão contemplados nas áreas conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO
Empreendimento Jardim Eldorado I: lotes matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Castro/PR sob os n.º. 30.414 e 39.872, mapa de localização no ANEXO VII.
Matrícula 30.414- Lote R66/R2, quadra 66, Loteamento Jardim Eldorado – formato retangular, área de 4.767,50 m².
Matrícula 39.872- Lote A, quadra 73, Loteamento Jardim Eldorado – formato irregular, área de 6.975,00 m².
Número de unidades estimadas: 69 unidades habitacionais.

2.7. A alienação dos terrenos públicos elencados acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontram. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

2.8. Decorrente da doação dos terrenos ao FAR, a área útil mínima da unidade habitacional é de 40,00 m² (descontando as paredes) para atendimento do estabelecido na Portaria MCID nº 725/2023.

2.9. Data do certame e horário de início da sessão:



Local: www.comprasnet.gov.br

Prazo para recebimento da documentação: A partir 08h30min do dia 09/04/2024 até as 08:30min do dia 29/05/2024

Data da realização da Sessão: 09h00min do dia 29/05/2024 sendo transmitida ao vivo no canal do município no Youtube <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeccaram5687>

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Comissão de credenciamento: Designada pela Portaria nº 55/2024, alterada pela Portaria nº 122/2024

2.10. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **até 23/05/2024 às 23h59min** pela plataforma eletrônica (www.comprasnet.gov.br). Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão.

2.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

2.12. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da sessão, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>, e no sítio www.comprasnet.gov.br e passará a integrar o edital.

2.13. A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública enquanto estiver pendente o seu julgamento.

2.14. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.15. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

3. DO VALOR

Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724/2023, o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado no Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023 é R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – tipo casa, que pode ser extrapolado em até 10% nos terrenos classificados como qualificação superior, totalizando um “VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO PELO FAR DA UH” de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

O “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH” compreende todos os custos referentes a:

- a) edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto nas especificações urbanísticas, de projeto e de obra expedidas pelo Ministério das Cidades;
- b) tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;
- c) Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto da UH, na hipótese de edificações unifamiliares;
- d) execução de infraestrutura interna, construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e/ou Estações Elevatórias, quando for o caso;
- e) adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pela legislação municipal, até a entrega do empreendimento;
- f) ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
- g) registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento, inclusive individualização das matrículas da unidade habitacional;
- h) obtenção de Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- i) guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- j) vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;



k) fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

l) obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724/2023.

Caberá a proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

O montante a ser pago para a empresa selecionada será realizado nos termos do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Poderão participar deste **Credenciamento** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Credenciamento** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste procedimento as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais e que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

4.5. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

4.6. Para futura contratação da empresa selecionada, nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverá ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento por parte da prefeitura de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

4.7. No caso de eventual inviabilidade de contratação da proponente pelo Agente Financeiro, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

4.8. Não poderão participar deste **chamamento público**:

4.8.1. Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos.

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3. Empresas Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.8.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.8.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade.



4.8.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento o agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.7. Empresas do setor de construção civil, bem como seus representantes, que:

a) não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; e

b) que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

4.8.8. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação, contemplando a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e ao Fundo de Arrendamento Residencial.

4.8.9. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

4.8.10. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO

5.1. A falsidade de declarações de que trata o ANEXO II sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e legislação vigente.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste **Chamamento Público**, será conduzida pelo **Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Chamamento Público**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de credenciamento verificará às existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta deste edital.

7.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.4. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema Compras.gov.br, aos documentos por eles abrangidos, especificado neste edital.

7.2.5. A verificação pela Comissão de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:**

7.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica, quando solicitado, serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

7.5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Juntamente com a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a participante deverá apresentar declaração conjunta conforme ANEXO II.



7.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 7.7.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

7.6.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

7.6.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.6.3.1. **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

7.6.3.2. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.6.3.3. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

7.6.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Onde: **LG = Liquidez Geral**

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 7.6.4. A análise da qualificação econômica financeira poderá ser aferida por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso de a licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 7.6.5. Para empresas reunidas em consórcio, (quando permitida sua participação) deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 7.6.6. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 7.6.7. No caso de empresas reunidas em consórcio (quando permitida a sua participação) se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 7.6.8. Para empresas reunidas em consórcio, (quando permitida a sua participação), a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 7.6.9. O acréscimo previsto no item 7.7.7 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 7.7. **Qualificação Técnica**
- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/PR ou CAU/PR, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro.
 - b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa credenciante em atividades compatíveis com o objeto deste edital. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.
 - c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto do certame;
 - d) Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal indicando o nível atingido (rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo C, bem como sua validade;
 - e) Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;



- f) Declaração de visita técnica, conforme **ANEXO 3**. A visita técnica poderá ser agendada diretamente no Departamento de Habitação e Interesse Social pelo telefone corporativo (42) 99917-7927 ou e-mail habitacao@carambei.pr.gov.br. O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo responsável da empresa. A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição a declaração de visita, declaração formal de renúncia de visita técnica, conforme **ANEXO 4**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

7.7.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Erros no preenchimento das declarações, não constituem motivo para a inabilitação. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.

7.11. Após divulgação do resultado final, será aberto prazo para intenção de recurso conforme previsto no item 8.

7.12. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante, que deverão ser enviados por meio do sistema Compras.gov.br, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

7.17. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

7.18. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

7.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 8.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do "Link" – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
- 8.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Chamamento Público será divulgada a ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo agente de contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 10.1. O Município de Carambeí, através da Comissão de Especial de Chamamento, classificará as empresas em ordem decrescente de pontuação a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação, conforme **ANEXO 6**.
- 10.2. Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar o Quadro de Pontuação.
- 10.3. No caso de empate, como critério de desempate a Comissão Especial de Chamamento classificará em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior pontuação no quesito 1, posteriormente no 2 e posteriormente no 3. Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.
- 10.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade credenciante.
- 10.5. O resultado da qualificação será publicado no Diário Oficial do Município de Carambeí.
- 10.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município de Carambeí poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada



qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

- 11.1. Em sessão pública, no dia e hora designados no edital, a Comissão Especial de Chamamento procederá à análise da documentação das empresas interessadas.
- 11.2. Os documentos serão examinados pela Comissão Especial de Chamamento de acordo com as disposições do item 7 deste Edital.
- 11.3. A Comissão Especial de Chamamento poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna.
- 11.4. Serão inabilitadas as empresas que:
- 11.5. Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 11.6. Não obedecerem às exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.
- 11.7. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.8. As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.
- 11.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as empresas participantes classificadas estarão em condições de contratação junto ao Agente Financeiro para implantação dos empreendimentos deste procedimento, obedecida à ordem de classificação.
- 11.10. A Comissão Especial de Chamamento se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.11. De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento sendo transmitida ao vivo no Youtube <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeccaram5687>.
- 11.12. O resultado será publicado no veículo de comunicação oficial Diário Oficial do Município de Carambeí e comunicado às empresas participantes por meio eletrônico, no endereço por elas indicado.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

- 12.1. A empresa classificada em primeiro lugar estará apta a assinar o Termo de Seleção em até 02 dias úteis após publicação do resultado final (**ANEXO 8**).
- 12.2. No prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a emissão e assinatura do termo de seleção, a empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro, contendo a documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.
- 12.3. Na hipótese de a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro para a contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação pelo Município de Carambeí. O Município de Carambeí poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas.
- 12.4. Compete ao Agente Financeiro, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, firmar contrato com a empresa selecionada e Município de Carambeí, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.



13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

- 13.1. A empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que os projetos deverão ser elaborados considerando os parâmetros estabelecidos pelo PMCMV, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos do Agente financeiro, a legislação municipal vigente e demais normas pertinentes.
- 13.2. Para fins de contratação do empreendimento, a empresa do setor de construção civil, em parceria com o Município, deve atender ao estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.
- 13.3. A empresa selecionada será responsável pela apresentação da documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta pelo Agente Financeiro.
- 13.4. Após a apresentação ao Agente Financeiro de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela empresa selecionada, a fim de que todas as complementações e/ou correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo Agente Financeiro, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727/2023. Qualquer adequação solicitada pelo Agente Financeiro será de responsabilidade da empresa.
- 13.5. A não aprovação da empresa selecionada nas análises de risco e jurídica da empresa pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Carambeí a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O Município de Carambeí não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao Agente Financeiro ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da empresa selecionada, cabendo a ela o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao Agente Financeiro, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo Município e/ou FAR. Ainda, no caso de eventual inviabilidade dos imóveis elencados não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- 13.7. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os estudos e projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes, além de sua adequação a todos os normativos do PMCMV/FAR vigentes à época da contratação, incluindo as Leis, Decretos e Portarias.
- 13.8. É de responsabilidade da empresa selecionada a construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal e legislação municipal vigente, obedecendo sempre o que for mais restritivo, responsabilizando-se pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas, quando necessárias.
- 13.9. Para apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pela Portaria MCID nº 725/2023, em seu Anexo V.
- 13.10. Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.
- 13.11. Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor de aquisição das unidades pelo FAR.
- 13.12. É facultado à empresa do setor da construção civil construir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724/2023).



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto deste Edital não ensejará ônus financeiro para o Município de Carambeí.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeita do Município de Carambeí compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao agente de contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

15.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Carambeí, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.12. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br e no Portal de Transparência do Município: <https://carambei.atende.net/transparencia/item/chamamentos-publicos#conteudo>, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

15.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

15.14. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.15. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao agente de contratação ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os



licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

15.16. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Castro Paraná.

15.17. Constituem-se em anexos do presente edital:

15.17.1. ANEXO I - **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

15.17.2. ANEXO II - **MODELO DE DECLARAÇÕES**

15.17.3. ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

15.17.4. ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

15.17.5. ANEXO V - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**

15.17.6. ANEXO VI - **TERMO DE SELEÇÃO**

15.17.7. ANEXO VII - **MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO**

Carlos Alberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660edbbc1d633>.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, a serem implantadas nas áreas apresentadas no Edital.

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01 (uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 001/2024 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a este Requerimento a documentação relacionada no item 7 do Edital.

_____, de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço/Telefone / Telefone celular / E-mail



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não possui sanção que impeça participação no certame ou futura contratação no que se refere à trabalho a condições análogas às de escravo.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Carambeí, xxx de xxxxx de 2024

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Telefone / Telefone celular / E-mail

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____, emissor _____ e CPF nº _____, CREA/CAU _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR, promovido pelo Município de Carambeí/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as áreas matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Castro/PR sob os nºs. 30.414 e 39.872, onde serão construídas as unidades habitacionais, em especial as condições do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Telefone / Telefone celular / E-mail



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____, emissor _____ e CPF nº _____, CREA/CAU _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR, promovido pelo Município de Carambeí/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Telefone / Telefone celular / E-mail



ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

Critério		Pontuação
1 Quanto ao número de unidades habitacionais (UH) produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento		
1.1	Acervos técnicos cuja soma seja de até 49 UH	01
1.2	Acervos técnicos cuja soma seja entre 50 a 99 UH	02
1.3	Acervos técnicos cuja soma seja entre 100 a 200 UH	04
1.4	Acervos técnicos cuja soma seja entre 200 e 400 UH	06
1.5	Acervos técnicos cuja soma seja acima 400 UH	08
2 Quanto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H e Certificação ISO/9001		
2.1	Somente PBQP-H nível B	1
2.2	Somente PBQP-H nível A	3
2.3	PBQP-H nível A e certificação ISO/9001	5
3 Quanto à análise de risco de crédito com a Caixa Econômica Federal (GERIC)		
3.1	Rating C	1
3.2	Rating B	3
3.3	Rating A	5
3.4	Rating AA e AAA	6
Somatório de Pontos		

OBS: anexar documentação comprobatória.

_____, de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL



ANEXO VI

TERMO DE SELEÇÃO

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Ouro, nº 1.355, na cidade de Carambeí-PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60, representado por sua Prefeita Municipal, Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada no Edital de chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, a critério do Município de Carambeí, o presente TERMO DE SELEÇÃO será considerado NULO.

Carambeí, _____ de _____ de 2024.

Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660edbbc1d633>.



ANEXO VII

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

